



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n.º 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade n.º 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e

CONSIDERANDO as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 0153/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 01/06/2017, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 10/2016;

CONSIDERANDO a anuência da empresa, em resposta ao ofício de nº 044/2017/SCG, através de correspondência datada de 02/06/2017, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2016 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 30/03/2017;

Celebra o presente Termo, vinculado ao Processo Administrativo Nº 92/2017/SCG, tudo de conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial dia **01/08/2017** e final **31/07/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato nº 10/2017, a CONTRATANTE pagará à CONTRADA, o valor mensal de **até R\$ 446.729,20** (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001-3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2017.00223, emitida em 18/07/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 24 de Julho de 2017.



EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE



JADSON DAVID DE CASTRO
ADSERV EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS – EIRELE
CONTRATADA



PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____